Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de refeição do tipo "a la carte" para a Justiça Itinerante, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, pelo período de 11 (onze) meses.

1.2 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Atender os termos do Convênio de Cooperação celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Comendador Levy Gasparian, objetivando a promoção regular e sistemática de ações móveis destinadas a levar a prestação jurisdicional diretamente à população do Município, e a necessidade de fornecer alimentação nos casos de visitas oficiais e de palestrantes.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

3.2 – As refeições deverão ser fornecidas em condições higiênico-sanitárias adequadas, como forma de garantir a manutenção da qualidade do serviço.

3.3 – No preparo das refeições deverão ser utilizados produtos alimentícios de boa qualidade, observando-se o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que estejam dentro do prazo de validade.

3.4 – As dependências do restaurante deverão estar limpas, e higienizados os mobiliários, utensílios, equipamentos e os locais de preparação dos alimentos, bem como os cuidados quanto a remoção e o acondicionamento do lixo. Os funcionários deverão se apresentar uniformizados, em boas condições de higiene e aparência.

3.5 – As refeições serão servidas no próprio restaurante, localizado no Município de Comendador Levy Gasparian, conforme cardápio abaixo:

CARNE:
FILÉ DE CARNE BOVINA, OU SUÍNA, OU AVE, OU PEIXE.
ACOMPANHAMENTOS:
ARROZ;
FEIJÃO;
BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA;

SALADA MISTA;
FAROFA.
BEBIDA:
01 (UM) REFRIGERANTE COM 350ML.
SOBREMESA:
01 (UM) PEDAÇO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO.

3.6 – O fornecimento das refeições será realizado da seguinte forma:

3.6.1 – Para a equipe da Justiça Itinerante

3.6.1.1 – Almoço do tipo "a la carte", por pessoa, conforme cardápio estipulado, **semanalmente, sempre às segundas-feiras**, com até 16 (dezesseis) refeições por dia de atendimento. De acordo com o seu calendário/2019 e considerando o período da contratação, a Justiça Itinerante fará atendimento em 23 (vinte e três) dias no Município, totalizando 368 (trezentas e sessenta e oito) refeições.

3.6.2 – Para as Secretarias Municipais

3.6.2.1 – Almoço do tipo "a la carte", por pessoa, conforme cardápio estipulado, de acordo com a demanda das secretarias. As refeições serão agendadas com antecedência, com média total estimada para o período de até 330 (trezentas e trinta) refeições, sendo: 100 (cem) para o Gabinete do Prefeito, 80 (oitenta) para a Secretaria de Assistência Social, 50 (cinquenta) para a Secretaria de Educação e 100 (cem) para a Secretaria de Saúde.

3.7 – A empresa vencedora deverá providenciar a emissão do comprovante de fornecimento das refeições constando: nome, data, quantidade, descrição do produto, preço, assinatura identificada das partes.

3.8 – O início do fornecimento deverá ocorrer **imediatamente** após a assinatura do termo de contrato, e a fiscalização adotará junto a empresa vencedora, oportunamente, todas as providências necessárias.

4 – DO RECEBIMENTO

4.1 – O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

a) **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente na data da entrega da fatura/nota fiscal, acompanhada dos respectivos comprovantes das refeições fornecidas;

b) **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

4.2 – O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as

especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

4.3 – A empresa vencedora é obrigada a trocar as refeições que venham a ser recusadas por não atenderem as especificações exigidas, **imediatamente** após a solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que a seu critério e por meio dos servidores Amanda Guimarães do Amaral – Matr. 10918 – Coordenadora de Divulgação e Fábio da Silva Domingos – Matr. 50594 – Coordenador de Cadastro Imobiliário, designados através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 – A empresa contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

5.3 – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

6 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

JUSTIÇA ITINERANTE					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1.1	368	UND.	REFEIÇÃO DO TIPO "A LA CARTE" POR PESSOA COMPOSTA DE: **CARNE:** FILÉ DE CARNE BOVINA, OU SUÍNA, OU AVE, OU PEIXE. **ACOMPANHAMENTOS:** ARROZ; FEIJÃO; BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA; SALADA MISTA; FAROFA. **BEBIDA:** 01 (UM) REFRIGERANTE COM 350ML. **SOBREMESA:** 01 (UM) PEDAÇO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO.	R$ 31,00	R$ 11.408,00
PREÇO TOTAL: R$ 11.408,00					

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1.2	100	UND.	REFEIÇÃO DO TIPO "A LA CARTE" POR PESSOA COMPOSTA DE: **CARNE:** FILÉ DE CARNE BOVINA, OU SUÍNA, OU AVE, OU PEIXE. **ACOMPANHAMENTOS:** ARROZ; FEIJÃO; BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA; SALADA MISTA; FAROFA. **BEBIDA:** 01 (UM) REFRIGERANTE COM 350ML. **SOBREMESA**: 01 (UM) PEDAÇO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO.	R$ 31,00	R$ 3.100,00
PREÇO TOTAL: R$ 3.100,00					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1.3	80	UND.	REFEIÇÃO DO TIPO "A LA CARTE" POR PESSOA COMPOSTA DE: **CARNE:** FILÉ DE CARNE BOVINA, OU SUÍNA, OU AVE, OU PEIXE. **ACOMPANHAMENTOS:** ARROZ; FEIJÃO; BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA; SALADA MISTA; FAROFA. **BEBIDA:** 01 (UM) REFRIGERANTE COM 350ML. **SOBREMESA**: 01 (UM) PEDAÇO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO.	R$ 31,00	R$ 2.480,00
PREÇO TOTAL: R$ 2.480,00					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**

1.4	50	UND.	REFEIÇÃO DO TIPO "A LA CARTE" POR PESSOA COMPOSTA DE: **CARNE:** FILÉ DE CARNE BOVINA, OU SUÍNA, OU AVE, OU PEIXE. **ACOMPANHAMENTOS:** ARROZ; FEIJÃO; BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA; SALADA MISTA; FAROFA. **BEBIDA:** 01 (UM) REFRIGERANTE COM 350ML. **SOBREMESA**: 01 (UM) PEDAÇO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO.	R$ 31,00	R$ 1.550,00
PREÇO TOTAL: R$ 1.550,00					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1.5	100	UND.	REFEIÇÃO DO TIPO "A LA CARTE" POR PESSOA COMPOSTA DE: **CARNE:** FILÉ DE CARNE BOVINA, OU SUÍNA, OU AVE, OU PEIXE. **ACOMPANHAMENTOS:** ARROZ; FEIJÃO; BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA; SALADA MISTA; FAROFA. **BEBIDA:** 01 (UM) REFRIGERANTE COM 350ML. **SOBREMESA**: 01 (UM) PEDAÇO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO.	R$ 31,00	R$ 3.100,00
PREÇO TOTAL: R$ 3.100,00					
TOTAL GERAL: R$ 21.638,00					

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos fiscais designados, acompanhada dos comprovantes de fornecimento, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
GABINETE	20.021.000.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00	03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.040.000.08.244.0028.2.129	3.3.90.30.00	35
EDUCAÇÃO	20.024.000.12.122.0005.2.021	3.3.90.30.00	44
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.554	3.3.90.30.00	20

Marcelo Fernandes de Oliveira
Chefe de Gabinete